

9.840.631,26m e E 332.215,70m; 83°27'29" e 8,78 m até o vértice E25V36630, de coordenadas N 9.840.632,26m e E 332.224,42m; 80°48'21" e 13,71 m até o vértice E25V36629, de coordenadas N 9.840.634,45m e E 332.237,95m; 94°15'55" e 22,72 m até o vértice E25V36628, de coordenadas N 9.840.632,76m e E 332.260,61m; 78°54'32" e 21,57 m até o vértice E25V36627, de coordenadas N 9.840.636,91m e E 332.281,78m; 56°57'47" e 23,85 m até o vértice E25V36626, de coordenadas N 9.840.649,91m e E 332.301,77m; 32°07'11" e 17,51 m até o vértice E25V36625, de coordenadas N 9.840.664,74m e E 332.311,08m; 33°58'42" e 17,09 m até o vértice E25V36624, de coordenadas N 9.840.678,91m e E 332.320,63m; 32°22'38" e 13,56 m até o vértice E25V36623, de coordenadas N 9.840.690,36m e E 332.327,89m; 35°48'11" e 21,59 m até o vértice E25V36622, de coordenadas N 9.840.707,87m e E 332.340,52m; 25°35'04" e 21,95 m até o vértice E25V36621, de coordenadas N 9.840.727,67m e E 332.350,00m; 48°23'15" e 9,10 m até o vértice E25V36620, de coordenadas N 9.840.733,71m e E 332.356,80m; 9°20'57" e 20,81 m até o vértice E25V36619, de coordenadas N 9.840.754,24m e E 332.360,18m; 359°24'14" e 14,42 m até o vértice E25V36618, de coordenadas N 9.840.768,66m e E 332.360,03m; 46°20'48" e 14,44 m até o vértice E25V36617, de coordenadas N 9.840.778,63m e E 332.370,48m; 82°04'52" e 17,64 m até o vértice E25V36616, de coordenadas N 9.840.781,06m e E 332.387,95m; 98°04'45" e 23,91 m até o vértice E25V36615, de coordenadas N 9.840.777,70m e E 332.411,62m; 106°56'50" e 24,12 m até o vértice E25V36614, de coordenadas N 9.840.770,67m e E 332.434,69m; 91°19'10" e 26,06 m até o vértice E25V36613, de coordenadas N 9.840.770,07m e E 332.460,74m; 90°33'00" e 19,79 m até o vértice E25V36612, de coordenadas N 9.840.769,88m e E 332.480,53m; 79°03'18" e 25,86 m até o vértice E25V36611, de coordenadas N 9.840.774,79m e E 332.505,92m; 66°30'15" e 24,56 m até o vértice E25V36610, de coordenadas N 9.840.784,58m e E 332.528,44m; 44°53'22" e 18,32 m até o vértice E25V36609, de coordenadas N 9.840.797,56m e E 332.541,37m; 35°47'07" e 14,26 m até o vértice E25V36608, de coordenadas N 9.840.809,13m e E 332.549,71m; 27°26'50" e 21,78 m até o vértice E25V36607, de coordenadas N 9.840.828,46m e E 332.559,75m; 49°09'02" e 17,78 m até o vértice E25V36606, de coordenadas N 9.840.840,09m e E 332.573,20m; 61°46'06" e 19,68 m até o vértice E25V36605, de coordenadas N 9.840.849,40m e E 332.590,54m; 92°44'53" e 21,27 m até o vértice E25V36604, de coordenadas N 9.840.848,38m e E 332.611,79m; 102°08'00" e 20,74 m até o vértice E25V36603, de coordenadas N 9.840.844,02m e E 332.632,07m; 81°17'07" e 22,18 m até o vértice E25V36602, de coordenadas N 9.840.847,38m e E 332.653,99m; 66°50'27" e 24,84 m até o vértice E25V36601, de coordenadas N 9.840.857,15m e E 332.676,83m; 59°44'48" e 25,86 m até o vértice E25V36600, de coordenadas N 9.840.870,18m e E 332.699,17m; 47°10'22" e 26,11 m até o vértice E25V36599, de coordenadas N 9.840.887,93m e E 332.718,32m; 17°14'38" e 23,58 m até o vértice E25V36598, de coordenadas N 9.840.910,45m e E 332.725,31m; 22°48'21" e 14,94 m até o vértice E25V36597, de coordenadas N 9.840.924,22m e E 332.731,10m; 4°45'00" e 17,27 m até o vértice E25V36596, de coordenadas N 9.840.941,43m e E 332.732,53m; 32°50'32" e 18,00 m até o vértice E25V36595, de coordenadas N 9.840.956,55m e E 332.742,29m; 69°10'03" e 17,46 m até o vértice E25V36594, de coordenadas N 9.840.962,76m e E 332.758,61m; 101°00'22" e 17,39 m até o vértice E25V36593, de coordenadas N 9.840.959,44m e E 332.775,68m; 88°17'47" e 9,75 m até o vértice E25V36592, de coordenadas N 9.840.959,73m e E 332.785,43m; 87°33'14" e 19,45 m até o vértice E25V36591, de coordenadas N 9.840.960,56m e E 332.804,86m; 103°56'11" e 26,41 m até o vértice E25V36590, de coordenadas N 9.840.954,20m e E 332.830,49m; 75°13'43" e 24,00 m até o vértice E25V36589, de coordenadas N 9.840.960,32m e E 332.853,70m; 78°11'20" e 21,30 m até o vértice E25V36588, de coordenadas N 9.840.964,68m e E 332.874,55m; 63°54'11" e 29,01 m até o vértice E25V36587, de coordenadas N 9.840.977,44m e E 332.900,60m; 68°15'57" e 26,92 m até o vértice E25V36586, de coordenadas N 9.840.987,41m e E 332.925,61m; 56°29'30" e 37,59 m até o vértice E25V36585, de coordenadas N 9.841.008,16m e E 332.956,95m; 78°42'24" e 27,12 m até o vértice E25V36584, de coordenadas N 9.841.013,47m e E 332.983,54m; 71°36'12" e 33,08 m até o vértice E25V36583, de coordenadas N 9.841.023,91m e E 333.014,93m; 86°19'47" e 28,90 m até o vértice E25V36582, de coordenadas N 9.841.025,76m e E 333.043,77m; 96°48'51" e 27,90 m até o vértice E25V36581, de coordenadas N 9.841.022,45m e E 333.071,47m; 98°37'50" e 20,72 m até o vértice E25V36580, de coordenadas N 9.841.019,34m e E 333.091,96m; 97°36'07" e 15,34 m até o vértice E25V36579, de coordenadas N 9.841.017,31m e E 333.107,17m; 67°25'20" e 11,51 m até o vértice E25V36578, de coordenadas N 9.841.021,73m e E 333.117,80m; 85°51'52" e 14,70 m até o vértice E25V36577, de coordenadas N 9.841.022,79m e E 333.132,46m; 90°31'43" e 17,34 m até o vértice E25V36576, de coordenadas N 9.841.022,63m e E 333.149,80m; 85°40'19" e 14,31 m até o vértice E25V36575, de coordenadas N 9.841.023,71m e E 333.164,07m; 77°15'40" e 14,78 m até o vértice E25V36574, de coordenadas N 9.841.026,97m e E 333.178,49m; 93°40'38" e 15,59 m até o vértice E25V36573, de coordenadas N 9.841.025,97m e E 333.194,05m; 75°37'07" e 14,90 m até o vértice E25V36572, de coordenadas N 9.841.029,67m e E 333.208,48m; 78°39'08" e 14,89 m até o vértice E25V36571, de coordenadas N 9.841.032,60m e E 333.223,08m; 71°54'17" e 14,94 m até o vértice E25V36570, de coordenadas N 9.841.037,24m e E 333.237,28m; 73°58'05" e 14,56 m até o vértice E25V36569, de coordenadas N

9.841.041,26m e E 333.251,27m; 72°20'47" e 13,92 m até o vértice E25V36568, de coordenadas N 9.841.045,48m e E 333.264,53m; 70°14'38" e 16,18 m até o vértice E25V36567, de coordenadas N 9.841.050,95m e E 333.279,76m; 61°06'18" e 14,30 m até o vértice E25V36566, de coordenadas N 9.841.057,86m e E 333.292,28m; 25°30'35" e 13,84 m até o vértice E25V36565, de coordenadas N 9.841.070,35m e E 333.298,24m; 37°37'47" e 16,59 m até o vértice E25V36564, de coordenadas N 9.841.083,49m e E 333.308,37m; 34°08'13" e 15,65 m até o vértice E25V36563, de coordenadas N 9.841.096,44m e E 333.317,15m; 30°50'07" e 14,53 m até o vértice E25V36562, de coordenadas N 9.841.108,92m e E 333.324,60m; 46°40'25" e 15,01 m até o vértice E25V36561, de coordenadas N 9.841.119,22m e E 333.335,52m; 52°40'37" e 16,94 m até o vértice E25V36560, de coordenadas N 9.841.129,49m e E 333.348,99m; 48°06'50" e 14,32 m até o vértice E25V36559, de coordenadas N 9.841.139,05m e E 333.359,65m; 45°52'08" e 16,79 m até o vértice E25V36558, de coordenadas N 9.841.150,74m e E 333.371,70m; 54°45'26" e 16,48 m até o vértice E25V36557, de coordenadas N 9.841.160,25m e E 333.385,16m; 57°15'22" e 16,12 m até o vértice E25V36556, de coordenadas N 9.841.168,97m e E 333.398,72m; 29°09'34" e 21,24 m até o vértice E25V36555, de coordenadas N 9.841.187,52m e E 333.409,07m; 42°47'03" e 12,99 m até o vértice E25V36554, de coordenadas N 9.841.197,05m e E 333.417,89m; 27°00'46" e 16,60 m até o vértice E25V36553, de coordenadas N 9.841.211,84m e E 333.425,43m; 33°18'50" e 8,45 m até o vértice E25V36552, de coordenadas N 9.841.218,90m e E 333.430,07m; 13°48'03" e 14,17 m até o vértice E25V36550, de coordenadas N 9.841.232,66m e E 333.433,45m; 15°11'27" e 15,65 m até o vértice E25V36548, de coordenadas N 9.841.247,76m e E 333.437,55m; 356°57'59" e 14,55 m até o vértice E25V36547, de coordenadas N 9.841.262,29m e E 333.436,78m; 13°51'42" e 27,05 m até o vértice E25V36546, de coordenadas N 9.841.288,55m e E 333.443,26m; 15°07'43" e 15,90 m até o vértice E25V36545, de coordenadas N 9.841.303,90m e E 333.447,41m; 7°16'54" e 16,33 m até o vértice E25V36544, de coordenadas N 9.841.320,10m e E 333.449,48m; 69°04'03" e 11,76 m até o vértice E25M20835, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almeirim.

MARICELI NASCIMENTO MOURA

Respondendo pela Presidência do ITERPA

Portaria nº 1825/2022

**Protocolo: 877712**

#### **PORTARIA Nº 1843 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da Política Fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Almeirim, abrangendo uma área de 895,4797 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/751411.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 895,4797 (oitocentos e noventa e cinco hectares, quarenta e sete ares e noventa e sete centiares), denominada **GLEBA VILA MUNGUBA**, localizada no Município Almeirim com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-20828, de coordenadas N 9.901.021,32m e E 340.828,20m; deste, segue confrontando com Estirão do Caracuru, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°00' e 3.603,55 m até o vértice E25-M-20825, de coordenadas N 9.898.804,01m e E 343.668,38m; deste, segue confrontando com a Margem Direita do Rio Jari, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°18' e 43,31 m até o vértice E25-V-36661, de coordenadas N 9.898.764,21m e E 343.651,28m; 253°52' e 107,14 m até o vértice E25-V-36664, de coordenadas N 9.898.734,43m e E 343.548,37m; 261°44' e 113,50 m até o vértice E25-V-36667, de coordenadas N 9.898.718,05m e E 343.436,07m; 267°23' e 152,61 m até o vértice E25-V-36671, de coordenadas N 9.898.711,05m e E 343.283,61m; 266°48' e 38,03 m até o vértice